



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Ofício nº 219/2018

Palmital, 02 de julho de 2.018.

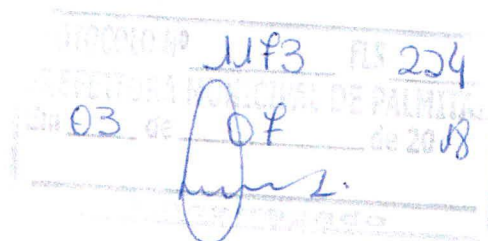
Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em atenção ao Requerimento dos Relatores das Comissões de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e, Finanças, Orçamento e Gestão Pública; protocolado sob nº 433, solicito a Vossa Excelência, nos termos do Art. 35, § 4º e ss, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP, que preste informações e envie documentos, conforme solicitado pelos respectivos Relatores (Requerimento em anexo), a fim de instruí-los sobre o **Projeto de Lei Complementar n. 10/18**, que dispõe sobre alterações que especifica na Lei Complementar nº 138, de 06 de outubro de 2006.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

  
**RODOLFO MANSOLELI**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ROBERTO RONQUI**  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO MANSOLELI - DD.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-SP.

**PROTOCOLADO**

PROCESSO Nº 435 /2018

CM-PALMITAL 02 / 07 /2018

As Comissões de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, representadas pelos seus Relatores, infra-assinados, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do Art. 35, § 4º e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital **REQUEREREM** seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja prestado a estes subscritores, as informações abaixo elencadas, a fim de instruí-los acerca do **Projeto de Lei Complementar nº 10, de 18 de junho de 2018, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre alterações que especifica na Lei Complementar nº 138, de 06 de outubro de 2006”**, o qual se encontra tramitando por esta Casa de Leis.

1 - Por qual motivo o Chefe do Poder Executivo pretende alterar a metragem da faixa de domínio da via rural PMT 440, em toda a sua extensão?

2 - Quais órgãos da municipalidade se encontram à frente da alteração que se propõe a realizar na PMT 440, bem como quais os servidores responsáveis?

3 - Por qual motivo não foi elaborado e, conseqüentemente, anexado ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2018, cópia de croqui ou de um Projeto específico, constando as alterações pretendidas?

4 - Com a redução da referida faixa de domínio, proposta por meio do Projeto de Lei Complementar nº 10/2018, de autoria do Poder Executivo, de que forma se dará o **“desenvolvimento urbano de nossa cidade”**, conforme consta da justificativa do referido Projeto de Lei Complementar?

5 - Por quais motivos os imóveis rurais que margeiam a "Rodovia Dr. Fuad Haddad" - PMT 440 se encontram irregulares, conforme mencionado na justificativa do Projeto em questão?



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**PALMITAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6 - Quantos imóveis rurais localizados às margens "Rodovia Dr. Fuad Haddad" - PMT 440, em toda a sua extensão, se encontram pendentes de regularização?

7 - Houve a realização de Audiência Pública para a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 10, que visa a alteração do Parágrafo único, do Art. 13, da Lei Complementar nº 138, de 6 de outubro de 2006 (Plano Diretor do município de Palmital)? Caso positivo, enviar cópias da documentação comprobatória.

Termos em que,  
Pedem Deferimento.

Palmital/SP., 2 de julho de 2018.

**FRANCISCO DE SOUZA**

**Relator da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania**

**HOMERO MARQUES FILHO**

**Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública**